

RECEBIDO

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Aos 19.02 hs. Em 16.04/2013

Sur Fomas

VISTO



URGENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº _____/2013

Em Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2013.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 18 DE ABRIL DE 2001, PARA DETERMINAR NOVAS REGRAS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O SETOR PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei nasceu do propósito de atender as famílias que se encontram em uma maior situação de vulnerabilidade nesse município.

Para tanto, visa adequar a legislação municipal considerando que os demais programas sociais de âmbito nacional se utilizam do critério da renda *per capita*, tomando assim mais justo o acesso aos programas sociais de concessão de benefícios financeiros, bens ou serviços, como por exemplo: o Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Bolsa Família e outros.

Com isso, como dito, o Município de Cabedelo está procurando se enquadrar na mesma linha de atuação da política de gestão da Assistência Social no Brasil.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

Prefeito

Ao Exmo. Sr. Vereador Lucas Santino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

Nesta

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 16/04/2013

[Handwritten signature]

Secretário

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 16/04/2013



[Handwritten signature]
Presidente

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 16/04/2013

[Handwritten signature]
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 031 / 2013

De 11 de abril de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.020, DE 18 DE ABRIL DE 2001, PARA
DETERMINAR NOVAS REGRAS PARA
DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA O SETOR PRIVADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III e o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1020, de 18 de abril de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]”

- I – renda per capita familiar de no máximo ¼ (um quarto) do salário vigente no País;
- II – residir no Município de Cabedelo;
- III – comprovar o real estado de necessidade;

Parágrafo único. O órgão da administração direta municipal deverá designar Assistente Social para o exame e posterior atesto do real estado de necessidade do requisitante.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2013, 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Handwritten signature]